



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

LEI Nº 071/2025

PUBLICADO

DATA: 14 de Junho de 2025

EDIÇÃO: 10035 PÁGINA(S): B4

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Declara de Utilidade Pública a COOPERMIAGRO – Cooperativa Mista de Agroindustrialização, Comercialização da Agricultura Familiar e Reforma Agrária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MOISÉS TAVARES DOMINGOS E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

- Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a COOPERMIAGRO Cooperativa Mista de Agroindustrialização, Comercialização da Agricultura Familiar e Reforma Agrária inscrita no CNPJ nº 09.215.987/0001-36 sediada na Rodovia BR 376, KM 245, S/N, Vila Reis, CEP 86819-000, nesta cidade.
- Art. 2º** A entidade citada no caput deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/1975, de 18 de abril de 1975.
- Art.3º** Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:
- I. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;
 - II. Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
 - III. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.
- Art.4º** É obrigatória a presença do Presidente ou Representante Legal da Sociedade Civil, Associação ou Fundação beneficiada pelos incentivos contidos na Lei Municipal nº. 11/1975 na sessão em que a matéria for objeto de votação em primeiro turno.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 13 de Junho de 2025.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

